



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Gestão de Pessoas
Coordenação – Geral de Documentação e Informação
Coordenação de Biblioteca



BIBLIOTECA DA
PRESIDÊNCIA
DA REPÚBLICA

5 DE DEZEMBRO DE 1975

PRONUNCIAMENTO, PELA TELEVISÃO,
SOBRE NOVAS NORMAS DO BANCO NA-
CIONAL DE HABITAÇÃO.

Desde as primeiras horas de meu Governo tenho salientado, reiteradas vezes, a primazia que deve ser atribuída à solução dos problemas de natureza social, melhorando-se as condições de vida do povo brasileiro, tanto nas cidades como nos campos.

A Nação deve ser forte economicamente e, apesar das dificuldades que o mundo atravessa, o Brasil tem enfrentado e há de superar todos os obstáculos à sua decidida marcha para o pleno desenvolvimento econômico e social.

Mas Nação verdadeiramente forte é a que se apóia, de fato, numa sã harmonia entre o capital e o trabalho, na conquista da justiça social e na melhor distribuição da riqueza.

Para tanto, diversas medidas têm sido adotadas no meu Governo, visando todas a alcançar tais objetivos, não raro em função de sugestões que tenho recebido de parlamentares, em especial da ARENA.

No setor da habitação muito já se fez, a partir de março de 1974, com a finalidade de aperfeiçoar mecanismos técnicos e financeiros de forma a proporcionar, sobretudo às famílias de nível de renda mais baixo, condições favoráveis à aquisição da moradia própria.

Assim, reduziram-se taxas de juros, dilatou-se o prazo do pagamento, limitou-se o comprometimento da renda familiar no item habitação.

Ao mesmo tempo, o Banco Nacional da Habitação, em função de detida análise, procurou encontrar soluções de forma a corrigir certas situações remanescentes do período inicial, em grande parte ainda experimental, nos conjuntos habitacionais populares.

De outra parte, reconhecendo a importância da política habitacional e a responsabilidade que têm na melhoria dos serviços urbanos e do equipamento comunitário, as Unidades da Federação têm aderido ao Plano Nacional de Habitação Popular. Novos e importantes conjuntos de casas populares vão surgindo agora, nos mais variados pontos do território nacional, em condições satisfatórias de qualidade, integrados já de escolas, postos de saúde, transporte e equipamentos comunitários.

Para o período do II Plano Nacional de Desenvolvimento, meu Governo prevê a construção, através do Sistema Financeiro de Habitação, de 1 milhão de novas moradias em todo o país, número equivalente ao total das habitações financiadas pelo Sistema, no período de 1964 a 1974.

Em novembro de 1974, através do Decreto-lei nº 1.358, o Governo aprovou mecanismo especial de benefício fiscal aos mutuários do Sistema Financeiro de Habitação, permitindo a dedução de 10% do valor das prestações pagas no ano-base de 1974,

com limites mínimo e máximo de Cr\$ 240,00 e Cr\$ 3.000,00, respectivamente, de forma a favorecer principalmente à população de menores níveis de renda.

Foram beneficiados, com a dedução fiscal, 650 mil adquirentes de casa própria, financiados através do BNH, em todo o país, e aos quais o Tesouro Nacional devolveu a importância de cerca de 400 milhões de cruzeiros.

É importante observar que o benefício fiscal, aprovado em novembro de 1974, alcançou também aqueles cujos níveis de rendimento os eximiam da apresentação de declaração de renda.

O ato assinado nesta data amplia esse mesmo benefício fiscal, permitindo, agora, a dedução de 12% do valor das prestações pagas no ano-base de 1975, elevando-se, ao mesmo tempo, o limite mínimo para Cr\$ 480,00 (100% mais do que anteriormente) e o limite máximo para Cr\$ 3.960,00.

A dedução de 12% equivale à devolução da metade da correção monetária prevista no valor das prestações, para o período compreendido entre abril de 1975 e abril de 1976.

Beneficiará assim o Governo, em 1976, 750 mil mutuários do Sistema Financeiro da Habitação, aos quais será devolvida importância no valor total de 700 milhões de cruzeiros.

É de inteira justiça salientar que a medida, de largo alcance social, que ora aprovo, resultou de estudos conjuntos realizados, na área do Ministério

do Interior, através do Banco Nacional da Habitação, com parlamentares da ARENA, sensíveis ao apelo que tenho feito, seguidas vezes, no sentido de que ofereçam sugestões concretas, visando à constante melhoria das condições de vida do povo brasileiro.

Outra medida de excepcional relevância, ora aprovada, é a que estabelece contabilização dos juros e da correção monetária, trimestralmente agora, nas contas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O sistema que vinha sendo adotado, de lançamento anual ao fim de cada exercício, era injusto para os 14 milhões de brasileiros, detentores de contas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Estudos feitos na área dos Ministérios do Interior, da Previdência Social e do Trabalho, com base nas proposições apresentadas pelo BNH, e em perfeito entendimento com a rede bancária arrecadadora, permitem a adoção de novo mecanismo, consubstanciado nos atos aprovados, a vigorar a partir de janeiro de 1976. A correção trimestral das contas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço assegurará aos trabalhadores, em qualquer época do ano, por ocasião de eventuais retiradas a que tenham direito, o valor atualizado de seu patrimônio.

As medidas postas em prática partem de diretrizes que impus a meu Governo, pois entendo que

é dever fundamental do Estado cuidar do bem-estar da coletividade. Por isso mesmo, minhas maiores preocupações concentram-se, dentro das possibilidades efetivas do país, em melhorar as condições de vida do povo, sem sacrificar o indispensável equilíbrio econômico-financeiro da nação brasileira que será em breve, graças ao esforço de todos, a grande nação que o povo espera e merece — livre, poderosa e democrática — na plenitude da ordem e da justiça social.